



Control/Alt/Delete

Sugiro que quem manda faça Control/Alt/Delete ao CPC. E que, já sem ele existir, tenhamos de viver com um novo enquadramento normativo em que os nossos conservadorismos, resistência à mudança e pura preguiça não possam servir de álibi



José Miguel Júdice

Sócio fundador e coordenador da área de prática de Arbitragem, PLMJ

Embora a antiguidade não corresponda a um posto em PLMJ, cabe-me a mim ter a primeira palavra entre os sócios que irão colaborar nesta utilíssima iniciativa do Advocatus, que vivamente felicito¹.

Considero que não faz nenhuma falta a existência de um Código de Processo Civil (CPC), que seria muito bem substituído por uma curta lei de conteúdo reforçado que definisse as regras essenciais do processo, um pouco como são os regulamentos dos centros de arbitragem internacionais², devendo em contrapartida cada juiz ou tribunal divulgar as *guidelines* que serão aplicáveis nesse tribunal quanto a aspectos práticos.

Como esta minha proposta é utópica e julgo que nunca terei a alegria de a ver triunfar, penso que uma solução moderada seria a redução substancial do CPC³, de modo a incluir sobretudo as regras estruturantes do funcionamento do sistema.

Como inevitável e natural decorrência, deve ser dada maior latitude decisória ao juiz, sendo apenas sindicáveis decisões que afectem o *due process* (princípio do contraditório, igualdade de armas e proibição do efeito surpresa), e reforçada a criação de regras especiais acordadas com os advogados em função da complexidade e especificidade do processo, como acontece nas arbitragens.

O processo deve ser muito mais oral (mas os depoimentos das testemunhas deverão em regra ter de ser escritos, admitindo-se também sem limitações o depoimento de parte) e simplificado, devendo o registo da prova ser um encargo das partes e por elas assegurado, através de várias possibilidades, que podem incluir a transcrição vídeo ou a esteno-

“Considero que não faz nenhuma falta a existência de um Código de Processo Civil (CPC), que seria muito bem substituído por uma curta lei de conteúdo reforçado que definisse as regras essenciais do processo, um pouco como são os regulamentos dos centros de arbitragem internacionais”

“As faculdades de Direito deveriam ter cadeiras obrigatórias, como nos EUA, de “interrogatório de testemunhas”, sendo impedidas nos processos as perguntas que procurem inquirir o *hearsay*, ou as respostas não baseadas em factos”

grafia. Deve ser proibida a existência de questionário, substituído por uma lista dos grandes temas sobre os quais decorrerá a audiência.

As Faculdades de Direito⁴ deveriam ter cadeiras obrigatórias, como nos EUA, de “interrogatório de testemunhas”, sendo impedidas nos processos as perguntas que procurem inquirir o *hearsay*, ou as respostas não baseadas em factos. A prova pericial (por testemunhas e não por perícias colegiais) deve ser muito mais valorizada. A continuidade da audiência deve ser aplicada na prática e o adiamento de audiências muito mais limitado. As sentenças devem poder ser verbais (e só redigidas para recurso). Os tribunais da relação devem visitar a produção de prova quando não estejam esclarecidos.

Não tenho dúvida que esta minha proposta exige magistraturas e advogados mais qualificados, que façam bem o trabalho de casa. Mas o aumento da eficácia do sistema libertaria tempo para esforços com maior valor acrescentado.

Também sei que o sucesso destas minhas (velhas) ideias – cuja eficácia tenho testado em arbitragens internacionais, e com mais dificuldade nas nacionais... – pressupõe um processo de adaptação cultural. No entanto, e conheço muito bem as profissões jurídicas, a adaptação gradual nunca se fará, pelo que é necessário um choque que obrigue a começar de novo.

Por isso sugiro que quem manda faça Control/Alt/Delete ao CPC. E que, já sem ele existir, tenhamos de viver com um novo enquadramento normativo em que os nossos conservadorismos, resistência à mudança e pura preguiça não possam servir de álibi.

1. PLMJ é uma sociedade de Advogados e não uma empresa de advogados. Na defesa dos interesses dos nossos clientes falamos a uma só voz. Em matérias de política legislativa nunca lhes perguntei se concordam comigo. Este texto, por isso, só a mim responsabiliza.

2. O Regulamento CCI, a maior instituição mundial do género, tem 29 artigos e rege muitas centenas de complexas arbitragens por ano sem problemas.

3. O novo Código Suíço tem 408 artigos, incluindo as regras sobre mediação, conciliação e arbitragem e cabe em 96 páginas!

4. E também a formação do CEJ e da Ordem dos Advogados



18 O que fazer ao Código?

José Miguel Júdice deu o pontapé de saída ao dizer, no Advocatus 7, que vivia sem o Alberto dos Reis. Alargamos o debate a diferentes opiniões. Júdice (PLMJ) sugere que se faça Control/Alt/Del. Carlos Aguiar e Ana Catarina Silva (CAFL) questionam a necessidade de uma revisão integral. José Carvalhosa (Raposo Bernardo) esmiúça a questão da audiência preliminar